



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas:
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

DECRETO Nº 7269 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Max Silva Góes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Captação de Recursos/Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27230

DECRETO Nº 7270 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Marilene Rosa dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentária/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27232

DECRETO Nº 7271 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7267 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0079/2023 DIR-PRES - FAPEAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Luis Roberto Takiyama** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27227

DECRETO Nº 7268 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Maíra Pombo** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27229

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Anita Larissa Ferreira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentária/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27233

DECRETO Nº 7272 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Anita Larissa Ferreira dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Infraestrutura e Programas Urbanos/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27235

DECRETO Nº 7273 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Marco Antonio Silva de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Infraestrutura e Programas Urbanos/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27236

DECRETO Nº 7274 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Josenildo Souza Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. João Henrique da Silva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27237

DECRETO Nº 7275 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Larissa Dias Lobato** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução/Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27240

DECRETO Nº 7276 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.862, de 21 de janeiro de 2015 e 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Jorge Elson Silva de Souza** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27241

DECRETO Nº 7277 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício nº **000077.0076.4047.0990/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adriana da Silva Chagas** do cargo

em comissão de Chefe do Serviço de Enfermagem - Pedra Branca, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27242

DECRETO Nº 7278 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Aldecy de Oliveira Serrão** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Avaliação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27243

DECRETO Nº 7279 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Elder Fabrício dos Santos Góes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Avaliação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27244

DECRETO Nº 7280 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 7253**, de 18 de agosto de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.985**, de 18 de agosto de 2023, que exonerou **Ronaldo Barbosa Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27245

DECRETO Nº 7281 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Vanusa Ferreira dos Anjos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Oneide Pinto Lima, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27246

DECRETO Nº 7282 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Belcivaldo Pimentel de Matos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27247

DECRETO Nº 7283 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Tâmara Fernandes Varejão** do cargo em comissão de Assessor de Pesquisas Educacionais/Centro de Pesquisas Educacionais, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27248

DECRETO Nº 7284 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0077.1378.0268/2023 COFIC-SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Antonieta Amoras Teles Dantas Ferreira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27249

DECRETO Nº 7285 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Luis Carlos Santos do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Oneide Pinto Lima, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27250

DECRETO Nº 7286 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Belcivaldo Pimentel de Matos** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Pesquisas Educacionais/Centro de Pesquisas Educacionais, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27251

DECRETO Nº 7287 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27252

DECRETO Nº 7288 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jacildo de Miranda Barros** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27253

DECRETO Nº 7289 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Claudioiro Silva dos Reis** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27254

DECRETO Nº 7290 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Elizandra de Fatima Silva Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Rural, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27255

DECRETO Nº 7291 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Rhaíla da Cunha Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Contratos e Cotação/Unidade Orçamentária e Financeira/Núcleo Administrativo e Financeiro/Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27256

DECRETO Nº 7292 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Rhaíla da Cunha Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27257

DECRETO Nº 7293 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Walkiria Freitas Machado** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dr. Hermelino Herbster Gusmão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27258

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

AGOSTO LILÁS - AGOSTO LILÁS - AGOSTO LILÁS - AGOSTO LILÁS - AGOSTO LILÁS -

Imagem de uma mão segurando flores coloridas, com uma fita lilás e um ícone de coração lilás.

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 560/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0951.0002/2023 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 557/2023, publicada no **D.O.E. nº 7984, de 17.08.23**, que autorizou o deslocamento do Procurador de Estado **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, até a cidade de **Florianópolis/SC**, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 27113

PORTARIA Nº 561/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0951.0003/2023 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação, da sede de suas atribuições **Macapá/AP** até a cidade de **Vitória/ES**, no período de **13 a 15 de setembro de 2023**, a fim de participar da 1º Reunião Extraordinária do FONACON e I SEMINÁRIO DO FÓRUM NACIONAL DAS PROCURADORIAS CONSULTIVAS DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (FONACON).

Art. 2º - O referido deslocamento não redundará em pagamento de diárias e passagens, apenas o pagamento da inscrição ao evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 27115

PORTARIA Nº 562/2023-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0883.1599/2023 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **RAPHAEL RIBEIRO PIRES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, da sede de suas atribuições **Macapá/AP** até a cidade de **Brasília/DF**, no período de **27 a 28 de agosto de 2023**, a fim de acompanhar o Procurador-Geral do Estado, que irá participar da reunião na Agência Nacional de Energia Elétrica e Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 27170

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00049/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 130/2023-CLC/
PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte do Gabinete do Governador e do Gabinete de Segurança Institucional, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 04/09/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 04/09/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 04/09/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/PGE

Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 27167

Polícia Militar

PORTARIA Nº 005/2023-CPL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0004, publicado no DoE nº 7.825 em 03/01/2023, e;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte da Polícia Militar do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 004/2023 - CPL/PMAP.

Art. 2º. Designar o **CAP QOPMC** Brunno **Raynner** de Moraes Loreiro, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Polícia Militar do Estado do Amapá, para, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atuar nesta qualidade nas contratações públicas da PMAP;

Art. 2º. Designar os Policiais Militares abaixo, nos termos art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a **Equipe de Apoio** que auxiliará o Agente de Contratação, nas contratações públicas;

I - CAP QOPMC Marcos Paulo **Takada** Barros

II- SD QPPMC Glauber Ferreira **Lamarão**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando Geral em Macapá-AP, 02 agosto de 2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
Decreto Estadual nº 0004 (DOE 7.825 de 03/01/23)
(*Datado e Assinado Eletronicamente*)

Protocolo 27124

PORTARIA Nº 006/2023-CPL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0004, publicado no DoE nº 7.825 em 03/01/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a medida provisória nº 1.167/2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 003/2023 - CPL/PMAP.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o exercício financeiro de 2023:

I - CAP QOPMC Brunno **Raynner** de Moraes Loreiro - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - CAP QOPMC Marcos Paulo **Takada** Barros - Membro Titular e Secretário da Comissão;

III - SD QPPMC Glauber Ferreira **Lamarão** - Membro Titular.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e ausências, será representado por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida nos incisos deste artigo.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão perdurará até 30 de dezembro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando Geral em Macapá-AP, 02 agosto de 2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
Decreto Estadual nº 0004 (DOE 7.825 de 03/01/23)
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Protocolo 27125

PORTARIA Nº 307/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de - **OLINTO CESAR DA COSTA OLIVEIRA - 1º TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 9º Batalhão de Policiamento de trânsito da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do crédito no Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMAP, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 5º - Os autos do processo de prestação de contas de adiantamento deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 14 e 15 do Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 17 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 27127

PORTARIA Nº 308/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **SANDRO DIAS DOS SANTOS - 2º TEN PM**, através da **Portaria nº 152/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 08 de maio de 2023**, há a necessidade de retificar as **naturezas** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 152/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 08 de maio de 2023**, publicada na Letra a, do item 05, da 3ª parte do BG nº 085, de 09 de maio de 2023 para adequação das naturezas de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de - **FABIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA - CAP PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Operações da Polícia Militar do Estado do Amapá.

LEIA-SE:

Art. Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **SANDRO DIAS DOS SANTOS - 2º TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Operações da Polícia Militar do Estado do Amapá.

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 17 de agosto de 2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 27128

PORTARIA Nº 310/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de RODRIGO ANDRÉ LIMA DE NOVAIS- **TEN PM**, através da **Portaria nº 035/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 28 de março de 2023** e tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2023 - 3º BPM-PMAP, de 11 de agosto de 2023, o qual solicitou a substituição do nome do responsável pelo Adiantamento:

RESOLVE:

1 - SUBSTITUIR os termos da **Portaria nº 035/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 28 de março de 2023**, publicada na Letra e, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para substituição de suprido:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RODRIGO ANDRÉ LIMA DE NOVAIS- **TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **BRENO DUARTE MONTEIRO - 2º TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 17 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 27130

PORTARIA Nº 313/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de JOSÉ RICARDO DOS ANJOS QUEIROZ - **1º TEN PM**, através da **Portaria nº 044/2023-ADIANTAMENTO/**

DOF/PMAP, de 29 de março de 2023, há a necessidade de retificar a **natureza** da concessão de despesas desse adiantamento:

RESOLVE:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 044/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, publicada na Letra m, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação da natureza de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 27131

Polícia Civil**PORTARIA Nº 226, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, Decreto nº 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE nº 7860, e tendo em vista o Ofício nº 350101.0077.2324.0858/2023 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor

WALTER JUCÁ FERREIRA, Delegado de Polícia Civil - DPSN/DPI, Matrícula n.º 9785531, que se deslocou do município de Serra do Navio/AP até o arquipélago do Bailique, no município de Macapá/AP, no período de 20/08/2023 a 26/08/2023, para participar da Jornada Itinerante Fluvial do Bailique, 2ª Edição de 2023, realizada pelo Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **07 (sete)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 27120

PORTARIA N.º 229, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2963.0041/2023 LAB-LD - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EMERSON TAVARES SILVA**, Oficial de Polícia Civil - LAB/LD, Matrícula n.º 9697039, que se deslocará desta capital Macapá/AP até a capital Manaus/AM, no período de 20/08/2023 a 02/09/2023, para participar da XXXIV Edição do Curso de Investigaç o e An lise Financeira (XXXIV CIAF/ SENJUS/MJ).

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **14 (catorze)** di rias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amap 

Protocolo 27121

Corpo de Bombeiros

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAP 
COMANDO GERAL

PORTARIA N  393, de 18 de julho de 2023.

Designa militares para atuarem como Agentes de Contrata o nos procedimentos regidos pela Lei n 

14.133, de 1  de abril de 2021, e para compor a Comiss o de Contrata o no  mbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amap  - CBMAP.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAP , no uso das atribui es que lhe s o conferidas pelo Decreto n  0005 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Di rio Oficial do Estado - DOE n  7.825, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1  Designar os seguintes militares para atuarem como agentes de contrata o nos processos licit torios regidos pela Lei n  14.133 de 1  de abril de 2021:

- I - CAP QOABM **HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA**
- II - CAP QOCBM **UELISON LAZAM  ARA JO**
- III - 1  TEN QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DEOLIVEIRA**
- IV - SUB TEN QPCBM **CLENIO DE VASCONCELOS SILVA**
- V - SD QPCBM **DARLEN PAES DE CASTRO**

Par grafo  nico. Cada Agente de Contrata o contar  com o aux lio de Equipe de Apoio formada por, no m nimo, tr s servidores designados pela Diretoria de Administra o Geral - DAG.

Art. 2  Ficam designados os militares abaixo relacionados para, sob a presid ncia do primeiro, compor a Comiss o de Contrata o do Corpo de Bombeiros Militar do Amap  - CBMAP, em car ter permanente:

- I - CAP QOABM **HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA**
- II - CAP QOCBM **UELISON LAZAM  ARA JO**
- III - 1  TEN QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DEOLIVEIRA**
- IV - SUB TEN QPCBM **CLENIO DE VASCONCELOS SILVA**
- V - SD QPCBM **DARLEN PAES DE CASTRO**

Art. 3  Compete aos Agentes de Contrata o e a Comiss o de Contrata o acima designados, em conformidade com a Constitui o Federal e demais legisla o e atos normativos que disciplinem ou vierem adisciplinar a mat ria, quando referente as aquisi es de bens, contrata o de servi os, obras e loca o de bens m veis no  mbito do CBMAP: regidos pela Lei Federal n  14.133/21, tomar decis es, acompanhar o tr mite da licita o, dar impulso ao procedimento licit torio e executar quaisquer outras atividades necess rias ao bom andamento do certame at  a homologa o. Desde que estas atribui es n o estejam a cargo da Diretoria de Administra o Geral do CBMAP ou da Central de Licita es e Contratos - CLC/PGE, respeitados os limites estabelecidos em decretos e normativos espec ficos.

Par grafo  nico. Cabe ao Presidente da Comiss o de Contrata o a distribui o dos processos de licita o a cada um dos agentes designados no art. 1 , bem como

designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º Todos os membros da Comissão de contratação nomeados nesta portaria poderão exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios realizados pelo CBMAP, sob a modalidade pregão, ficando os demais compondo a equipe de apoio.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por esta, o 1º TEN QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA**, ou o Membro de maior grau hierárquico na escala militar entre os aqui designados e assim sucessivamente de acordo com a lista acima.

Art. 6º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE VERISSIMO DE FREITAS - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 27132

PORTARIA Nº 482/2023- FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o contido na Portaria nº 445/2023 - FISC./DAG/CBMAP, de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais permanentes, conforme Processo SIGA n.º 00006/FREBOM/2023 de acordo com a lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - O processo tem como objeto a aquisição EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 4º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento

provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

MAJ QOABM **ALEX COSTA ARAÚJO**, Mat. 475343;
CAP QOCBM **MARLÚCIO ANDERSON DA CONCEIÇÃO TRAJANO**, Mat. 1195549;
3º SGT QPCBM **GERLLYSON OLIVEIRA SILVA**, Mat. 1159089;
SD QPCBM **ROBERTO MULLER BAIA AZEVEDO**, Mat. 1159739.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 27136

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDINAELE CARDOSO PEREIRA**, Chefe de Gabinete/SEAB, matrícula n. 0967687-2-03 e **CESAR LEMOS DO PRADO JUNIOR**, cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, matrícula n. 0979008-0-01, para participarem de **Reunião da Bancada Federal, Lançamento do Plano Safra com o Ministro Paulo Teixeira e Lançamento da Agenda COP - 30 - ao ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade**, no Município de Macapá/Amapá, no período de 24 a 30 de agosto de 2023 conforme **Ofício nº 080101.0077.2264.0108/2023-GABSEC-SEAB**.

Art. 2º - O deslocamento do servidor CESAR LEMOS DO PRADO JUNIOR será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 27187

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 024/2023 - ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL, DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ em exercício, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando a necessidade de se alterar o Local de atendimento dos candidatos convocados por meio do Edital nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL, DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED;

RESOLVE:

I - ALTERAR o "ITEM 4. LOCAL E DATA", do Edital nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL, DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, que passa a vigorar conforme abaixo:

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 - COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073

II - Os demais itens permanecem inalterados.

Macapá/AP, 21 de julho de 2023
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 6887/2023

Protocolo 27181

EDITAL Nº 051/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão liminar proferida por meio do Mandado de Segurança nº 0029582-81.2023.8.03.0001;

Considerando, ainda, o Ofício nº 360101.0076.4141.0063/2023 - DRH - CBMAP, de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado nos Anexos I e II deste Edital, para participar da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Avaliação Psicológica, os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas.

1.2 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será conduzido pela Junta Pericial composta por Oficiais Psicólogos do CBMAP, quando necessário, sob colaboração de outros profissionais psicólogos devidamente registrados e ativos em Conselho de Classe Regional (CRP-10), por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as características cognitivas, intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das atividades fim e diversas funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, o qual regulamenta a fase.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul, 01(uma) foto 3x4 e documento de identificação oficial com foto.**

1.4 A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, sendo elas, Etapa Coletiva e Etapa Individual. As etapas, apesar de distintas, estão integradas; desta forma, o candidato obrigatoriamente deve submeter-se a ambas.

1.4.1. A Etapa Coletiva será realizada por meio de testes psicológicos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

1.4.2 A Etapa Individual será realizada por meio de entrevista individual.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo Bombeiro Militar, a saber:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentas visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
Resistência à Frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada
Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata	Elevada
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada
Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada
Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências. Elevado dinamismo e capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.	Elevada
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Adequada
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada
Capacidade de Liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Adequada
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Mediana
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Adequado

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica receberá o motivo que resultaram na sua inaptidão, através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexos I e II deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
 d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
 f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.12 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase - Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A Etapa Coletiva prevista no item 1.4.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

2.2 A Etapa Individual prevista no item 1.4.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 6887/2023

EDITAL Nº 051/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ANEXO I

DATA: 25/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK (M.S nº 0029582-81.2023.8.03.0001)

**EDITAL Nº 051/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ANEXO II**

DATA: 29/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK (M.S nº 0029582-81.2023.8.03.0001)

Protocolo 27196

**EDITAL Nº 052/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 048/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos dos itens 12.3.1 e 12.4 do Edital de Abertura e em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.4141.0061/2023 - DRH - CBMAP.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital nº 040/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.4141.0061/2023 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 6887/2023

**EDITAL Nº 052/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

ANEXO I

CLAS.	NOME	RESULTADO
349	INSCRIÇÃO Nº 0012857a	INDEFERIDO

**EDITAL Nº 052/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

ANEXO II

CLAS.	NOME	RESULTADO
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	APTO
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	APTO
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	APTO
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO	APTO
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	APTO
349	INSCRIÇÃO Nº 0012857a	INAPTO
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	APTO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	APTO
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	APTO
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	APTO
359	ALYSSON DE LIMA TELES	APTO

360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	APTO
361	FELIPE BALIEIRO SILVA	APTO
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	APTO
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	APTO
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	APTO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	APTO
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	APTO
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	APTO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	APTO
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	APTO
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO	APTO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	APTO
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	APTO
383	CAIO DOS SANTOS VAZ	APTO
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	APTO
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	APTO
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	APTO
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	APTO
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	APTO
391	ABIMAEEL MONTEIRO DA SILVA	APTO
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	APTO
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA	APTO
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	APTO
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	APTO
401	VANA DOS REIS MARTINS	APTO
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	APTO
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	APTO
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	APTO
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	APTO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	APTO
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	APTO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	APTO
413	LUCAS QUARESMA SARDO	APTO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	APTO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	APTO
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	APTO
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	APTO
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	APTO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	APTO
420	HUALAX RAMOS SARGES	APTO
422	MONIQUE SILVA RAMOS	APTO
423	WILSON GONCALVES RAMOS	APTO
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	APTO
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	APTO
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	APTO
430	VALDEIR PIRES MORAES	APTO
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	APTO
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA	APTO
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO
436	WALBER RAMOS VICENTE	APTO

Protocolo 27192

EDITAL Nº 053/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 052/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

Considerando, ainda, o Ofício nº 360101.0076.4141.0062/2023 - DRH - CBMAP, de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

1. DO EXAME DE SAÚDE

1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Avaliação Psicológica.

1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-QPCBM, conforme Decreto Estadual nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

1.3 O Exame de Saúde será constituído por avaliação médica e avaliação odontológica, onde os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.6 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens para definir a aptidão para o cargo pleiteado:

a) Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênicas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênicas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.

c) Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênicas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares - estrabismo - superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual sem correção de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.

e) Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

f) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

g) Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos;

h) Aparelho Gênito-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.

i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

i.1) Limites Mínimos de Motilidade:

i.1.1) Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°;

i.1.2) Cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°;

i.1.3) Punho: Alcance total a 15°;

i.1.4) Mãos: Supinação/pronação a 90°

i.1.5) Dedos: Formação de pinça digital;

i.1.6) Coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°;

i.1.7) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90°;

i.1.8) Tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.

j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

l) Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.

m) Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

n) Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.

o) Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.

1.7 Serão avaliados também pela Junta Médica os seguintes exames complementares:

I - Hemograma completo;

II - Glicemia de jejum;

III - Uréia;

IV - Creatinina;

V - Colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL);

VI - Triglicerídeos;

VII - Ácido úrico;

VIII - Coagulograma I;

IX - TGO;

X - TGP;

XI - Tipagem sanguínea ABO e Rh;

XII - Sorologia para HIV I e II;

XIII - Sorologia para Chagas (IgM e IgG);

XIV - Anti HCV;

XV - Anti HBc total;

XVI - HBsAg;

XVII - VDRL;

XVIII - PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade);

XIX - TSH;

XX - T4 livre;

XXI - Enzima eritrocitária (glicose 6 - fosfato desidrogenase);

XXII - Eletroforese de hemoglobina;

XXIII - Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólitos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);

XXIV - Urina I;

XXV - Parasitológico das fezes;

XXVI - RX de tórax AP e Perfil;

XXVII - ECG com laudo (até 29 anos, ambos os gêneros) ou Teste Ergométrico (ambos os gêneros, a partir de 30 anos de idade);

XXVIII - Eletroencefalograma (EEG) com laudo;

XXIX - Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino);

XXX - Audiometria;

XXXI - Imitanciometria/impedanciometria;

XXXII - Espirometria;

XXXIII - Ecocardiograma;

XXXIV - Avaliação oftalmológica;

XXXV - Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos (com laudo);

1.8 A avaliação odontológica será realizada por uma Junta Pericial designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que realizará avaliação clínica e de Radiografia panorâmica odontológica a ser apresentada no momento da avaliação, com finalidade de avaliar as condições de saúde dos candidatos. Será considerado “inapto” no exame odontológico o candidato que apresentar:

I - Quantidade inferior a 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados.

II - Bateria labial (canino a canino) incompleta e sem reabilitação;

III - Presença de raízes residuais;

IV - Doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite.

V - Aglossia;

VI - Má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais;

VII - Posicionamento dos ossos da face fora do padrão de normalidade, como prognatismo e retrognatismo mandibular; (grau acentuado)

VIII - Processos tumorais e císticos nos ossos da face e/ou nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);

IX - Assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;

X - Processos infecciosos na cavidade oral, como abscessos e granulomas;

XI - Manifestações orais de doenças sistêmicas;

XII - Elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;

XIII - Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.

XIV - Os candidatos que à época do exame odontológico apresentarem condições clínicas consideradas de fácil e rápida resolução, deverão tratá-las (por conta própria) em tempo a ser estipulado pela Junta Pericial, de forma a não prejudicar o cronograma do certame. Ao término do prazo extra, os candidatos que mantiverem as condições desfavoráveis, serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do concurso.

1.9 Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar Radiografia Panorâmica com laudo por ocasião de sua avaliação.

1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.

1.11 Se necessário, as Juntas poderão solicitar exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas e a não apresentação, em prazo estipulado pela Junta, resultará na inaptidão do candidato.

1.12 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.

1.13 A validade dos exames é de 90 (noventa) dias, exceto beta HCG e exame toxicológico que possuem validade de 30 (trinta) dias.

1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.

1.15 Após as avaliações pelas Juntas o candidato será considerado apto (quando aprovado em ambas as avaliações) ou inapto (quando reprovado em uma ou ambas as avaliações).

1.16 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;

c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.17 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 6887/2023

EDITAL Nº 053/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

DATA: 11/09/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA
359	ALYSSON DE LIMA TELES
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA
361	FELIPE BALIEIRO SILVA
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA
365	LEONARDO LOPES FERNANDES
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA

DATA: 11/09/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA
383	CAIO DOS SANTOS VAZ
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA
389	MATEUS DE SOUSA CORREA
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES
391	ABIMAEI MONTEIRO DA SILVA
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER
401	VANA DOS REIS MARTINS
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA

406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA

DATA: 12/09/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES
413	LUCAS QUARESMA SARDO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA
420	HUALAX RAMOS SARGES
422	MONIQUE SILVA RAMOS
423	WILSON GONCALVES RAMOS
425	WESLEY FERREIRA SOUZA
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA
430	VALDEIR PIRES MORAES
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA
436	WALBER RAMOS VICENTE

Protocolo 27193

PORTARIA Nº 1026/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 6887 de 04/08/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA JURIDICO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	WILLIAM LORDA PORTELA	969965-1	17/04/2020	80,44
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA BENTES	969479-0	30/04/2020	99,11

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023
 Carlos Michel Miranda da Fonseca
 Secretário de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 27217

PORTARIA Nº 1027/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6887, de 04 de agosto de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o **Contrato nº 018/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLARO S.A /EMBRATEL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telefonia Móvel, para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema

informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eliton Sousa Barbosa	0966645-1-01
Gestor do Contrato Suplente	Sandy Taynara Maia do Santos	0978137-4-01
Fiscal do Contrato	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria nº 618/2023 - SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.923, Pág. 14, de 22 de maio de 2023.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Protocolo 27218

PORTARIA Nº 1028/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6887, de 04 de agosto de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 035/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLARO S.A /EMBRATEL**, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eliton Sousa Barbosa	0966645-1-01
Gestor do Contrato Suplente	Sandy Taynara Maia do Santos	0978137-4-01
Fiscal do Contrato	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria nº 619/2023 - SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.923, Pág. 15, de 22 de maio de 2023.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Protocolo 27219

PORTARIA Nº 1029/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0062.0119.2531.0001/2023**, resolve,

REMOVER:

Servidor:	ClaudioMiro Borges da Silva
Cargo:	Analista Administrativo
Matrícula:	0083258-8-01
Quadro:	Estadual
Da:	Delegacia Geral de Policia Civil - DGPC.
Para:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 6887, de 04 de agosto de 2023

Protocolo 27220

PORTARIA Nº 485/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0832.1294.0047/2023,

RESOLVERetificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ALDALENE NERES DOMINGOS	0031289-4-01	SEED

PORTARIA Nº 238/05-2022-CGP/SEAD, de 04/05/2022	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/05/2004 a 05/05/2009
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/2004 a 02/05/2009

PORTARIA Nº 580/10-2022-CGP/SEAD, de 05/10/2022	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/05/2009 a 05/05/2014
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/2009 a 01/05/2014

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023

Goreth Eulalia Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 27197

PORTARIA Nº 486/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADELSON JUNHO SANTOS CARVALHO DA SILVA 300101.0077.4414.0135/2023	0114513-4-01	22/01/2014 a 21/01/2019	10/09/2023 a 08/11/2023 02/12/2023 a 31/12/2023

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 27198

PORTARIA Nº 487/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Plan. Or. e Tesouro - SEPLAN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DANIELA PINHEIRO DA PAIXAO UCHOA 0011.0197.0657.0001/2023	0105503-8-01	05/07/2011 a 04/07/2016	31/08/2023 a 28/11/2023

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 27199

PORTARIA Nº 488/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ARLETE GAMA BEZERRA 0038.0197.2088.0006/2023	0033821-4-01	29/06/1999 a 28/06/2004	17/09/2023 a 15/12/2023

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 27201

PORTARIA Nº 489/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE ANCHIETA DA COSTA TRINDADE 130101.0077.0344.0373/2023	0033434-0-01	31/12/2014 a 30/12/2019	01/09/2023 a 29/11/2023

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 27202

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 275/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0070/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento "FESTIVIDADE DE SÃO ROQUE-AMBÉ", no dia 18 de agosto de 2023, no Distrito do Ambé, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 27156

PORTARIA Nº 277/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0573/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "LANÇAMENTO DO NOVO CADASTRO DO PASSE LIVRE SOCIAL", no dia 17 de agosto de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 27158

PORTARIA Nº 276/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2368.0066/2023 CPPH - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Museu Fortaleza, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "EVENTO PARA ASSINATURA DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO - IBRAM", no dia 21 de agosto de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 27159

PORTARIA Nº 274/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2292.0565/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**, Professora, CDC/SECULT, que atuou como fiscal do evento "PARADA PRETA", no dia 18 de agosto de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 27161

PORTARIA Nº 278/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2292.0016/2023 - GAB /SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JUCINETE ABREU DOS SANTOS**, Chefe de Unidade do Museu da Base Aérea do Amapá/CPMMI, Código, CDS-1 e **MILLER DO SOCORRO LOBATO**, Gerente do Museu da Base Aérea do Amapá/CPMMI, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Amapá-AP até o município de Macapá-AP, para participação na Reunião Ampliada com o Setor Museal e na Oficina Plano Museológico:

Planejamento Estratégico para Museus, no período de 21 a 25 de agosto de 2023, no Município do Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 27176

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 062/2023 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 051/2023 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até as Cidades de Rio de Janeiro-RJ e Brasília-DF para realizar cobertura jornalística da agenda institucional do Governador do Estado Clécio Luís Vilhena Vieira, no lançamento do novo Plano de Aceleração do Crescimento - PAC, no Distrito Federal, participa de reuniões com Autoridades. No dia 11 de agosto de 2023.

- **Marcia Luzia Santos do Carmo** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 26811

PORTARIA Nº 063/2023 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 052/2023 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Amapá, para realizarem cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado acompanhando o Governador Clécio Luís Vilhena Vieira, em visita as obras em andamento no referido Município. No dia 12 de agosto de 2023.

- **Karina Soares Pacheco** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

- **Aog Lima da Rocha** - Assessor Técnico de Comunicação

- **Ediel dos Santos Madureira** - Motorista

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 26812

PORTARIA Nº 064/2023 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 053/2023 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, para realizarem identidade visual do Hospital do Laranjal do Jari, nos dias 15 e 16/08/2023.

- **Ricardo Alves de Toledo** - Analista em Comunicação Social

- **Adelson Júnior Esteves Barbosa** - Assessor Técnico de Comunicação-nível II

Macapá-AP, 14 de agosto de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 26813

PORTARIA Nº 065/2023 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 054/2023 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Pedra Branca, para realizarem produção de conteúdo para o Portal e Redes Sociais do Governo do Estado, acompanhando o Governador do Estado Clécio Luís Vilhena Vieira, em agenda na Fazenda localizada na Br 210, Perimetral Norte, Km 173 no referido Município, onde o Governador participará do evento que marca o início do período da colheita de soja no Amapá. No dia 19 de agosto de 2023.

- **Fabiana Figueiredo Belo** - Coordenadora de Comunicação

- **Israel Cardoso Carneiro Júnior** - Assessor Técnico de Comunicação-Nível II
- **Kleyson Marcello Macedo de Sá** - Assessor Técnico de Comunicação-Nível II
- **Ediel dos Santos Madureira** - Motorista

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 26814

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 035/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **Marcos Vinicius Silva Marques**, Coordenador de Desenvolvimento Científico-CDC/SETEC, Cód. CDS-3, que irá se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até o Município de **Laranjal do Jari-AP**, afim de promover a reestruturação e aceleração da Cadeia Produtiva de Castanha do Brasil no Estado do Amapá, sob a ótica das cooperativas de trabalhadoras Agroextrativistas, podendo ser escalada para outras cadeias de produtos da bioeconomia amapaense e do Brasil, no período de **27 a 30/07/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.
Edivan Barros de Andrade.
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 27194

PORTARIA Nº 036/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **Kelison Neves Conceição**, Gerente do Núcleo de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento, Cód. CDS-2, que se deslocou da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até o Município de **Amapá-AP**, que participou do lançamento do curso de Zootecnia no Campus Tecnológico Território dos Lagos, da Universidade do Estado do Amapá (Ueap), e inauguração do entorno do Estádio Júlio Vieira dos Santos, que teve investimentos do Governo do Amapá,

nos dias **12 e 13/08/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 27195

Secretaria de Desporto e Lazer

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/GEA/SEDEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825 de 03 de janeiro de 2023, resolve Retificar o Extrato de dispensa de licitação nº 003/2022 firmado com a empresa **SCRITTA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.350.613/0001-47.

RESOLVE:

RETIFICAR O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/GEA/SEDEL, PUBLICADA NO DOE/AP 7.985 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ONDE SE LÊ

R\$ 82.272,96 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

LEIA-SE

R\$ 82.259,02 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove e dois centavos)

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 27135

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº094/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**:

Deumir Cardoso Ferreira - GABINETE;
Sarah Barbosa da Silva Amaral Nunes - SAGE;
Lourival da Costa Furtado - SAGEP.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **EQUIPE**

DE APOIO, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:

José Raimundo Dantas da Silva - CPL;
Beatriz Ferreira dos Santos - CPL;
José Augusto Rodrigues Silva - CPL.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando conduzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro designado da Equipe de Apoio, e subsequentemente pelos demais da Equipe de Apoio.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº079/2023 - GAB/SEED, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº7.952 de 04 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023 GEA

Protocolo 27184

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 072/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.2759/2023 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) DANIEL BRAZ DE ARAÚJO, Coordenador da Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no dia 10/08/2023, a fim de representar o Secretário da Fazenda no evento "Inovação, Finanças e Natureza".

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de agosto de 2023
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 27123

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE FORMA AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 025/2022 - SEINF/GEA

Processo: **0038.0409.2022.0002/2022 - SEINF/GEA**
PARTES: Governo do Estado do Amapá, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura**, como **CONTRATANTE** e a **Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA** como **CONTRATADA**, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 79 Inciso II, e previsão constante na Cláusula Décima Sétima - Item 17.4, letra "b" do Contrato.

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Rescisão Contratual de Forma Amigável do contrato nº 025/2022 - SEINF/GEA, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

DA RESCISÃO:

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato conforme previsto na Cláusula Décima Sétima, Item 17.4, subitem b).

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação desse Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei no 8.666/93 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Macapá-AP, 14 de março de 2018.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 27175

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 009/2023 DO IMMAM DE MAZAGÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Instituto Municipal De Meio Ambiente De Mazagão - IMMAM a Licença de Instalação Nº 009/2023/IMMAM/MAZAGÃO para a Obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Doutor Murilo Braga, localizada na Av. Osmundo Costa, S/Nº, Bairro Central, Município de Mazagão-AP, conforme o Processo de nº 133/2023. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2023.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 27122

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE PRÉVIA Nº 016/2023 SEMDUH/PMS

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH/PMS a Licença prévia nº 016/2023 - SEMDUH/PMS para a atividade de CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA DO PORTO, localizada na Ramal do Gaúcho, bairro Jardim Floresta no município de Santana no Estado do Amapá, Processo de nº 330/2022. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 21 de julho de 2023.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0012/02.01.2023

Protocolo 27157

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021 - SEINF/GEA**TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 025/2021 - SEINF/GEA.**

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/ AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA, ENGETOR LTDA - EPP - CNPJ (MF) 84.410.505/0001-14, com sede na Cidade de Macapá/ AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832, Sala - 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. SÉRGIO GONÇALVES TORRES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 081.126.062-34 e R.G. 2400227 - SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Padre Luis Davi, 147, Bairro Alvorada.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **025/2021 - SEINF/GEA**, para a repactuação nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 025/2022 -SEINF/GEA, que trata da **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA LOCALIDADE DE VILA VELHA DO CASSIPORÉ, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula Décima Quinta do Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 54.209,73 (cinquenta e quatro mil, duzentos e nove**

reais e setenta e três centavos).

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho 12.361.0031.1046, Natureza de Despesa: 44.90.51, FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00230, emitida em 17/08/2023.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 025/2021 - SEINF/GEA**.

Macapá, 21 de agosto de 2023.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 27172

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2021 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/ AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP - CNPJ (MF) nº 08.610.914/0001-86, com sede Trav. Angustura, nº 1733 -Altos, Bairro da Pedreira, cidade Belém, Estado do Pará, CEP: 66.080-180, E-mail: sanevias@sanevias.com.br, representada neste ato por seu Sócio Diretor **Sr. SERGIO XAVIER DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 056826D, expedida pelo CREA-SP e CPF (MF) nº 001.178.698-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto nº 1067, APT 1302, bairro do Umarizal na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 660.055-050.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **011/2021 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0255/2023 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 011/2021 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ORLA DO ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula

Sexta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 24.914,42 (vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)** referente as parcelas: 1ª medida em 15/06/2022 e 2ª medida em 10/11/2021, conforme planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho 15.451.0030.1042; Natureza de Despesa: 44.90.51; FONTE DE RECURSO 500**, conforme **Nota de Empenho nº 2023NE00221 de 14/08/2023.**

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do **CONTRATO Nº 011/2021 - SEINF/GEA.**

Macapá, 17 de agosto de 2023.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023
CONTRATANTE

Protocolo 27173

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 030/2023 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Designar o servidor **Hebson Wilson Oliveira Nobre**, Gerente Administrativo/UGPE/SEPLAN, para responder, cumulativamente, e em substituição, pela Gerência do Projeto "Unidade de Gestão de Programas Estratégicos/UGPE/SEPLAN, durante o impedimento da titular **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, que se encontra em gozo de férias, no período de 14 a 28 de agosto de 2023, sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário/SEPLAN

Protocolo 27138

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0567/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0192/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Lediana do Nascimento Silva** (Enfermeira), que viajará da sede de suas atribuições Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 20 a 26 de agosto de 2023, com objetivo de participar da capacitação em boas práticas de assistência obstétrica e vivências em parto humanizado na Maternidade Bem Nascer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 27145

PORTARIA Nº 0568/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0059.0144/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 24 a 27 de agosto de 2023, a fim de ministrar capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar para profissionais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutores de Veículos de Urgência Terrestre e Médicos da Unidade Mista de Saúde de Calçoene, em continuidade ao cronograma de ações do Núcleo de Educação em Urgência-NEU/AP e em parceria com a Ação do Governo do Estado. São eles:

- **Adriano Benedito A. Miranda** (Técnico em Enfermagem/Instrutor);
- **Charles Alan da Silva Lamarão** (Condutor de Veículos de Urgência Terrestre/Instrutor);
- **Darlan Correa Barbosa** (Condutor de Veículos de Urgência Terrestre/Instrutor);
- **Dartagnan Walter de Matos Macedo** (Enfermeiro/Instrutor);
- **Diego Otacílio dos Santos Souza** (Enfermeiro/Instrutor);
- **Ebernice Paula Ferreira** (Enfermeira/Instrutora);
- **Elder Fonseca Cardoso** (Condutor de Veículos de Urgência Terrestre/Instrutor);
- **Elen Tibúrcio Ferreira** (Técnico em Enfermagem/Instrutora);
- **Márcio Gonçalves da Silva** (Condutor de Veículos de Urgência Terrestre/Instrutor);
- **Plínio Alves Brasil** (Técnico em Enfermagem/Instrutor).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 27147

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA nº 018B/2023-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.0052.0066/2023- COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA, TERAPÊUTICA, CURATIVA E PREVENTIVA DO PACIENTE.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº 1004596]

CONTRATADA: D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.865.466/0001-61

VALOR: R\$ 138.235,50 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amapá (SESA), objetivando atender a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

CONSIDERANDO a LEI 14.133/2021 na Seção III - Da Dispensa de Licitação no Art. 75. É dispensável a licitação:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

CONSIDERANDO que Material Médico Hospitalar pode ser entendido como itens básicos para o atendimento aos pacientes: aventais descartáveis, toucas, luvas descartáveis, seringas, ataduras, campo operatório e muitos outros artigos.

CONSIDERANDO que sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes hospitalares (Brasil, 1997).

Assim sendo, consideramos de fundamental importância a aquisição dos materiais médicos de uso hospitalar não só para continuidade dos serviços em saúde, mas a proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS, assistidos pelas unidades hospitalares do Estado.

Cabe informar que os critérios utilizados para se estabelecer o elenco e o quantitativo foram:

Ruptura no estoque da CAF;

Estoque inferior a noventa dias;

Consumo médio estimado.

Com a presente aquisição almeja-se suprir a demanda durante um período de 04 (quatro) meses, tempo estimado para finalização dos processos regulares em tramitação /execução na CLC/PGE que são:

Caracterizada a situação de EMERGENCIAL, a ponto de dispensar a licitação com fundamento na hipótese do ART. 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/2021 para a presente aquisição de medicamentos e insumos de uso Hospitalar.

EDITAL	OBJETO	PROCEDIMENTO	NÚMERO DO PROCESSO
052/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	PREGÃO ELETRÔNICO	00069/PGE/2021
029/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	PREGÃO ELETRÔNICO	00054/PGE/2022
012/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - CÂNULAS	PREGÃO ELETRÔNICO	00092/PGE/2021

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.865.466/0001-61**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Informo ainda que os itens 10, 15, 16, 17 20, 22 e 37 encontram-se muito acima do preço estimado pela administração

pública, conforme planilha abaixo, ficando como critério e decisão da ordenadora de despesas a aceitabilidade ou não da proposta.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.865.466/0001-61** que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VL UNIT.	VL ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
10	Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de algodão cru,	1250	POLAR FIX	R\$ 1,69	R\$ 2.112,50	R\$ 841,67
11	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual capacidade de medida: 1,80m. ROLO 1,80m	49300	POLAR FIX	R\$ 1,06	R\$ 52.258,00	R\$ 63.597,00
15	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço	93600	MEDIX	R\$ 0,55	R\$ 51.480,00	R\$ 42.432,00
16	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material	2000	MEDIX	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00	R\$ 1.953,33
17	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material	2000	MEDIX	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	R\$ 2.900,00
20	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 12 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. UNIDADE	300	WELL LEAD	R\$ 17,36	R\$ 5.208,00	R\$ 4.803,00
22	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 8 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. UNIDADE	350	WELL LEAD	R\$ 18,02	R\$ 6.307,00	R\$ 1.191,17
37	Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, material: silicone, calibre: cerca de 24 french,	20	WELL LEAD	R\$ 564,50	R\$ 11.290,00	R\$ 6.911,13

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	600	33.90.30	585

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0410/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0410/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0410/2023-SESA

REGULAMENTO FINANCEIRO

O IBGH - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, Organização Social, qualificado pelo Decreto Nº 1580, DOE Nº 6437 de 10.05.2017, no exercício de suas atribuições e competências estatutárias, estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento Financeiro com incidência nos Contratos de Gestão celebrados junto ao Estado do Amapá.

**CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS**

1.1 A movimentação de recursos financeiros pelo IBGH - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR será regida pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

1.2 As contas bancárias do Instituto deverão ser movimentadas em conjunto pelos Diretores ou seus prepostos, sempre com, no mínimo, duas assinaturas.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos financeiros a serem realizados pelo IBGH - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR para atender o Contrato de Gestão Nº 001/2023/SESA/GEA, celebrado com o Governo do Estado do Amapá - GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, regulamentando a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público, sendo aplicado pelo Setor Financeiro com anuência da Diretoria de Controladoria e Finanças.

2.2 Na condição de Organização Social de Saúde, qualificada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580, DOE Nº 6437 de 10.05.2017, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, notadamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

2.3 Para aplicação dos recursos provenientes do poder público relacionado ao Contrato de Gestão com o governo do Estado de Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, o Setor Financeiro, com anuência da Diretoria de Controladoria e Finanças do IBGH, estabelece critérios sobre os pagamentos dos gastos ocorridos pelos diversos Setores e Gerências Operacionais da Unidade, bem como os processos inerentes ao contas a pagar, contas a receber, tesouraria e fechamento para fins contábeis.

2.4 Os pagamentos são centralizados na Área Financeira, subordinada à Diretoria de Controladoria e Finanças.

2.5 À Gerência Financeira compete:

a) Planejar, gerenciar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de finanças, de forma a estabelecer política de custeio e de investimentos, através do controle do fluxo da Unidade Estadual de Internação - Zona Sul;

b) Gerenciar, acompanhar e responder pelas atividades

de pagamentos e recebimentos da Instituição.

2.6 Todas as rotinas do Setor Financeiro estão subordinadas à Diretoria de Controladoria e Finanças, e destinam-se a gerenciar e responder pelas atividades inerentes aos processos de contas a pagar, contas a receber e conciliação bancária.

2.7 A função exercida pela área de contas a pagar, além das rotinas de pagamento, envolve: a produção de relatórios, o controle documental com o arquivamento de todos os documentos movimentados, o aprimoramento contínuo do processo operacional por meio de sugestão de melhorias e atendimento às necessidades de informações para a Diretoria de Controladoria e Finanças visando fornecer subsídios para tomada de decisões rotineiras e estratégicas.

**CAPÍTULO III
CONTAS A PAGAR**

3.1 A área de contas a pagar do IBGH é responsável pelos pagamentos a fornecedores, empregados e outros que se relacionam com a Unidade Hospitalar de forma eventual ou contínua.

3.2 O processo de Pagamento deverá:

a. Obedecer aos requisitos iniciados no Setor de Compras, conforme os Procedimentos de Diretrizes Internas do Instituto, com o propósito de receber do Setor de Controle Interno todo o processo e a documentação a serem pagos, conferindo as autorizações, notas e outros documentos autorizados e vinculados à solicitação de compra/serviços e outros;

b. É vedado o pagamento de qualquer valor em conta corrente que não seja da pessoa jurídica e/ou pessoa física a quem foi emitido o pedido de compra aprovado e/ou contrato de prestação de serviço de acordo com o definido;

c. Será permitido o pagamento na conta bancária do sócio proprietário de empresa unipessoal (pessoa física), ou seja, somente em casos de empresas que tenham um único sócio, desde que haja uma solicitação formal, devidamente assinada pela empresa contratada e, ainda, um parecer favorável do setor jurídico do Instituto (empresa contratante);

d. Não será permitido o pagamento em conta corrente de sócio (pessoa física) de empresa que contenha múltiplos sócio.

3.3 Dos documentos necessários aos processos de pagamento:

a. Solicitação de pagamento devidamente preenchida com dados bancários e boleto bancário, quando houver;

b. Nota Fiscal de entrada - compondo todos os itens adquiridos;

c. Solicitação de compras e contratação de serviços e obras da área requerente;

d. Pedido de compras e contratação de serviços e obras emitido ao fornecedor vencedor do processo de compra;

e. Orçamentos dos fornecedores e prestadores envolvidos do processo;

f. Certidões de Regularidade Fiscal;

g. Quadro de Retenções elaborado pela Contabilidade - quando houver.

3.4 Os Carimbos, autorizações e validações dos

documentos seguem o seguinte procedimento:

a. Os carimbos são necessários em todas as notas. Todas as notas devem ter o carimbo do Contrato de Gestão, especificando-o;

b. Os Carimbos do Setor de Patrimônio/Estoque são necessários para as notas de aquisição;

c. A autorização de pagamento é concedida pela Diretoria de Controladoria e Finanças por assinatura digital.

3.5 Procedimentos para validação dos pagamentos:

a. Os processos de pagamento deverão ser entregues, pelo Setor de Controle Interno ao Setor Financeiro do Instituto, em conformidade com as normativas estabelecidas pela SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENTE (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO);

b. Provisionar os pagamentos através dos documentos estabelecidos no item 3.3, recebidos das áreas solicitantes;

c. Receber toda a documentação para os pagamentos, verificando os documentos correlatos que deram origem à cobrança (contrato, nota fiscal de serviço ou produto, etc.);

d. Verificar se as solicitações de pagamento estão aprovadas pela Diretoria de Controladoria e Finanças;

e. O Setor de Controle Interno deve verificar se os valores estão ajustados aos parâmetros de despesas adotadas pelo Instituto, especialmente aquelas que envolvem despesas com colaboradores, conferindo os cálculos, e atestando legitimidade ao processo de pagamento;

f. Caso tenha solicitação de compra de passagem aérea, faz-se necessário a comprovação das despesas, através da apresentação de cotação prévia, contendo no mínimo 3 (três) orçamentos. Deverá ainda constar relatório com as atividades desenvolvidas durante a viagem;

g. Quando houver incidência para retenção de tributos em prestação de serviços de terceiros, os recolhimentos deverão ser agendados tempestivamente com a emissão dos documentos de arrecadação ao FISCO obedecendo as datas definidas nas legislações.

3.6 Efetivação dos Pagamentos:

a. Os processos para pagamento devem ser previamente validados pela Diretoria de Controladoria e Finanças;

b. Os títulos serão quitados acompanhados da respectiva ordem de compra e nota fiscal original;

c. Todos os pagamentos efetuados serão respaldados por comprovantes legais.

3.7 O Setor de Controle interno do IBGH é responsável pela certificação do cumprimento do processo de pagamento.

3.8 Os processos de pagamentos são lançados no sistema de gestão do IBGH da seguinte forma:

a. Processos de aquisições de materiais são lançados automaticamente pelo Setor de Suprimentos no momento da entrada da nota fiscal de mercadoria no estoque;

b. Os processos de contratação de obras e serviços e despesas diversas são realizados pela unidade;

c. Os processos de Folha de Pagamento, Tributos e Encargos sobre a Folha, são realizados pelo Setor de Contabilidade.

CAPÍTULO IV CONCILIAÇÃO

4.1 A conciliação deve ser efetuada diariamente referente às contas correntes/aplicações do IBGH, confrontando com as emissões e baixas ocorridas no dia, através de

extratos bancários e do Sistema Financeiro, objetivando o controle dos recursos financeiros utilizados.

4.2 Deve-se verificar, diariamente, a movimentação financeira através da emissão de relatório, confrontando-o com o resumo dos pagamentos do dia emitido pelo setor de Contas a Pagar.

4.3 No caso de divergência detectada, quando da confrontação dos relatórios de movimentação financeira e da conciliação bancária, serão apurados os motivos e tomadas as medidas cabíveis, necessárias para a devida regularização.

4.4 A conferência da conciliação deve ser feita comparando e conciliando os lançamentos do extrato do dia anterior, (Créditos e Débitos) com as baixas do Contas a Receber e Contas a Pagar. Para toda a movimentação descrita no extrato bancário deve ser realizado um registro no sistema do Instituto, efetuando o lançamento desta movimentação, especificando: a empresa, data e banco, não podendo haver movimentações sem baixas, ou baixas sem movimentações no extrato bancário.

4.5 A documentação de pagamento será arquivada respeitando o prazo legal e disponibilizada para os devidos registros contábeis, conjuntamente com os extratos bancários conciliados.

4.6 Sobre os procedimentos para os pagamentos relacionados ao Recursos Humanos - RH, incluindo Folha de Pagamento, Sindicato e demais pagamentos afins:

a. A Folha de Pagamento é de responsabilidade do Setor de Pessoal, validada pela Assessoria Técnica de Gestão e pela Diretoria Administrativa Financeira, após o fornecimento do resumo financeiro analítico conjuntamente com todas as obrigações sociais.

b. Os valores a serem repassados aos colaboradores celetistas, ou terceiros, informados mensalmente pelo Setor Pessoal, devem ser repassados de forma direta e nominal aos colaboradores ou terceiros.

c. Os valores devem ser enviados pelo Setor Financeiro através de programa eletrônico para o banco, a fim de efetivar o pagamento destas obrigações por este. Os demais lançamentos referentes aos gastos com RH (encargos sociais), devem obedecer aos mesmos procedimentos para quitação da Folha em Documentos de Arrecadação Próprio, de acordo com as devidas competências e a legislação vigente.

CAPÍTULO V CONTAS A RECEBER

5.1 Acompanhar e controlar os repasses financeiros pelos órgãos competentes, realizando as baixas conforme os recebimentos de cada competência.

CAPÍTULO VI FECHAMENTO PARA FINS CONTÁBEIS

6.1 Ao final de cada mês as contas a pagar e contas a receber deverá realizar o fechamento financeiro para envio à Contabilidade.

6.2 No 1º dia útil do mês subsequente, deve-se retirar o extrato mensal do mês anterior de todas as contas bancárias e extratos de aplicação, impressos e em arquivo pdf.

6.3 Até o 3º dia útil do mês subsequente, deve-se entregar a Contabilidade:

- a. O fechamento da conciliação e emitir o extrato mensal da conta corrente do sistema e enviar juntamente com o extrato mensal da conta bancária em arquivo pdf;
- b. Deve-se encaminhar os arquivos, de forma online, dos Títulos pagos e Títulos recebidos, organizados por data do referido mês de fechamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade do contas a pagar, realizar o pagamento de todas as faturas ou títulos de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos para o setor.

a. Em caso de falha humana, que incorrer em pagamento de juros e multas, a administração pública será ressarcida no prazo de 30 (trinta) dias, via depósito bancário.

7.2 As provisões de 13º, férias e FGTS serão movimentadas em uma conta corrente específica da unidade gerida, aberta em uma instituição financeira.

7.3 A movimentação das despesas de custeio e de investimento deve ser executada por conta corrente específica aberta em uma instituição financeira da Filial IBGH de Macapá/Amapá.

7.4 O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Macapá, 08 de agosto de 2023.
Marcus Vinicius Rodrigues Lima
Diretor de Controladoria e Finanças
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Lucas Azeredo Peclat Mesquita
Superintendente Executivo
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Geraldo Adão Lamounier Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Protocolo 27151

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 032/2023 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1.351/2023 de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7.860 de 17 de fevereiro de 2023.

Considerando os termos do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023** celebrado entre o Estado do Amapá, através da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, e a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA EQUATORIAL, visando o uso compartilhado de torres de radiocomunicação;

Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do

Acordo de Cooperação Nº 001/2023, a qual estabelece que caberá à SEJUSP designar em portaria o Gestor Técnico e a Comissão de Fiscalização do referido instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 001/2023 - SEJUSP-EQUATORIAL/AP, composta pelos seguintes servidores:

- **EDVAR CAMPOS ISACKSSON JUNIOR** (PRESIDENTE) - Matrícula nº 0114209-7-01;
- **ANTONIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA** (MEMBRO) - Matrícula nº 417505;
- **RAIMUNDO GOMES DA COSTA JUNIOR** (MEMBRO) - Matrícula nº 943940;
- **RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS FILHO** (MEMBRO) - Matrícula nº 15021778.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 27160

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N. 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS VINCULADOS: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO AMAPÁ, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Dispõe sobre a instituição de protocolos de atendimento humanizado a grupos vulnerabilizados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, representada pelo Secretário **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, em conjunto com os chefes das instituições vinculadas, quais sejam: **CÉZAR AUGUSTO VIEIRA**, Delegado-geral da Polícia Civil do Amapá; **CEL PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA**, Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá; **CEL BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá; e **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor-Geral da Polícia Científica do Amapá, e **CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Federal 11.436, de 15 março de 2023**, que estabeleceu os eixos

prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, no biênio 2023-2024;

CONSIDERANDO que o Pronasci 2 tem como eixos prioritários **(I) fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;** **(II) fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;** **(III) fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;** **(IV) apoio às vítimas da criminalidade;** e **(V) combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes;**

CONSIDERANDO o disposto no **art. 80 da Lei Estadual n. 0811, de 20 de fevereiro de 2004**, que dispõe que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública tem por finalidade formular e coordenar a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelecer diretrizes do sistema prisional, apoiar e supervisionar operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer atribuições correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente seguro e confiável para a sociedade através de um atendimento humanizado por parte dos agentes de segurança pública, bem como que é imperioso abordar e encaminhar os cidadãos em situações de vulnerabilidade, considerando suas necessidades e expectativas, sem qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO que a qualificação continuada dos servidores da segurança pública proporciona desenvolver habilidades de comunicação, empatia e resolução pacífica de conflitos para melhor interação com a população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma relação de confiança e respeito com a comunidade para o sucesso de investigações e prevenção de crimes, de evitar abusos por parte dos agentes de segurança pública e reforçar práticas de controle social inaceitáveis em uma sociedade democrática;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Justiça e Segurança Pública reconhece a capacitação como um investimento contínuo na qualidade da segurança pública e no bem-estar da sociedade e do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta e integrada entre os órgãos e entidades vinculadas de Segurança Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como política de segurança pública, o uso de protocolos de atendimento humanizado destinados a grupos vulnerabilizados, construídos mediante participação dos servidores públicos das entidades vinculadas à Sejusp, bem como de representantes dos segmentos sociais vinculados aos grupos vulnerabilizados.

Art. 2º A adoção dos protocolos por parte dos órgãos e entidades vinculadas garante a integralidade do sistema de segurança pública estadual, bem como confere segurança jurídica aos servidores em suas ações,

mediante condutas previamente estabelecidas como procedimentos padronizados.

Art. 3º Os protocolos de atendimento humanizado têm como objetivos:

- I. Garantir o respeito aos direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de suas características pessoais;
- II. Contribuir para a construção de confiança entre os cidadãos e as forças policiais;
- III. Reduzir conflitos e situações de confronto, favorecendo a resolução pacífica de situações de risco ou violência;
- IV. Melhorar a imagem institucional das instituições de segurança pública;
- V. Prevenir práticas inadequadas ou excessivas por parte dos agentes de segurança;
- VI. Permitir uma melhor compreensão das necessidades e realidades da comunidade;
- VII. Fortalecer a mediação e negociação em situações desafiadoras; e
- VIII. Contribuir para o gerenciamento do estresse e resiliência emocional dos profissionais de segurança.

Art. 4º Serão instituídos protocolos de atendimento humanizado para os seguintes grupos vulnerabilizados:

- I. Crianças e adolescentes;
- II. Mulheres;
- III. Pessoa com Deficiência;
- IV. Pessoa Idosa;
- V. População Negra;
- VI. Povos indígenas;
- VII. População LGBTQIA+.

Parágrafo único. Outros protocolos de atendimento a grupos vulnerabilizados poderão ser incluídos no rol acima estabelecido, mediante alteração do presente instrumento.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública disponibilizará aos servidores e à sociedade civil sítio eletrônico, sob o domínio www.segurancahumanizada.ap.gov.br, com a publicação de todos os protocolos oficialmente instituídos e aprovados, com ampla divulgação e acesso público.

Art. 6º Cópia da presente Portaria será encaminhada ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a todas as entidades vinculadas, cuja adoção se torna impositiva aos órgãos de segurança pública a partir da publicação deste instrumento.

Art. 7º A Ouvidoria da Sejusp/AP será responsável pelo recebimento de elogios, reclamações, solicitações, sugestões e denúncias de descumprimento dos protocolos instituídos, bem como pela fiscalização ativa em todas as unidades de atendimento, dando ciência ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública para o devido encaminhamento.

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-geral da Polícia Civil do Amapá

CEL PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá

CEL BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor-Geral da Polícia Científica do Amapá

* Republicado por haver incorreções na Portaria Interinstitucional nº 01/2023-SEJUSP-PC-PM-CBM-PCA, publicada no DOE nº 7.985, de 18 agosto de 2023.

Protocolo 27169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0018/2023-CAF/SEJUSP
Processo SIGA n.º 00024/PGE/2021- PU nº 00004/SEJUSP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AO PROJETO DE APARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO BNDES. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00004/SEJUSP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101, Fonte: 0.754; PT: 0037; ND 44.90.52, Ação: 2403, Empenho nº 2023NE00132, de 07/08/2023, no valor de R\$: 141.245,51. **Vigência:** prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de agosto de 2023 e encerramento em 17 de agosto de 2024. **Contratada:** G R LOBATO - ME, CNPJ nº 31.734.960/0001-09. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá/AP, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 27149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0026/2023 - FUNSEP/AP - Processos SIGA nº 00078/PGE/2021, PU SIGA nº 00008/FUNSEP/2023 (Pregão Eletrônico nº 055/2023 - CLC/PGE) e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS TIPO VIATURA AUTO BOMBA TANQUE - ABT, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recursos do FUNSEP. REPASSE 2022 - EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FISPDS), vinculado ao processo de utilização SIGA Nº 00008/FUNSEP/2023 - AÇÃO 2051. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Empenho nº 2023NE00119

de 01/08/2023, no valor total de R\$ 2.833.200,00 (Dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses, com início na data de 18/08/2023. **Contratada:** MONACO DIESEL MACAPA LTDA, CNPJ nº 09.597.026/0001-33, **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 27171

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 146/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.825, de 03/01/2023,

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.4130.0019/2023-GATR-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionado, que viajaram da Sede de sua atribuição Macapá/AP, até as Comunidades de Inajá do Piririm (Município de Macapá), Gurupora e Coração de Maria (Município de Cutias do Araguari) e Vale do Ariramba (Município de Tartarugalzinho) , a fim de verificação e análise do Projeto Básico da Rodovia AP 160, nos dias 10 e 11/08/2023.

MIGUEL DA SILVA DUARTE TECNICO EM INFRAESTRUTURA
ELILSON DO ROSÁRIO MENDONÇA TECNICO EM INFRAESTRUTURA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA MOTORISTA OFICIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE AGOSTO DE 2023.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo 27162

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023-CPL/SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

CONTRATADO: FORTE LTDA - ME

CNPJ nº10.718.378/0001-89.

PROCESSO

PRODOC

nº

0044.0484.4550.0003/2023-DET /SETRAP **Processo SIGA n.º 00005/SETRAP/2023.**

OBJETO: LOTE01 - Contratação Emergencial de empresa(s) para a Execução dos Serviços de **Reforma Emergencial da Ponte em Madeira de Lei sobre o Rio Santo Antônio da**

Pedreira (Extensão 108,00 m), localizada no Km 44,60 da Rodovia Estadual AP - 070, no Município de Macapá-AP, conforme condições, quantitativos e demais requisitos dispostos no Projeto Básico e demais Anexos, pelo período de 90 (noventa) dias.

Valor Total: R\$ 308.473,57 (trezentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

PARECER JURÍDICO Nº 556/2023 PLCC/PGE/AP, DE 16/08/2023.

HOMOLOGAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA N. 02/2023-CLC/PGE/AP, DE 16/08/2023 - Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, com execução pela Central de Licitações e Contratos, em atendimento ao art. 3º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 2.648/2007 c/c art. 10, inc. VIII, do Decreto estadual nº 3.184/2016.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 073/2023-CPL/SETRAP

Protocolo 27177

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023-CPL/SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

CONTRATADO: ECON CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 16.433.577/0001-27.

PROCESSO **PRODOC** **nº**
0044.0484.4550.0003/2023-DET /SETRAP **Processo**
SIGA n.º 00005/SETRAP/2023.

OBJETO: LOTE 02 - Contratação de empresa(s) para a Execução dos Serviços de **Reconstrução Emergencial da Ponte sobre o Rio Novo (Extensão 55,00 m), localizada no Km 34,80 da Rodovia Estadual AP 120, no Município de Calçoene-AP,** conforme condições, quantitativos e demais requisitos dispostos no Projeto Básico e demais Anexos, pelo período de 90 (noventa) dias.

Valor Total: R\$ 841.000,13 (Oitocentos e quarenta e um mil reais e treze centavos);

PARECER JURÍDICO Nº 556/2023 PLCC/PGE/AP, DE 16/08/2023.

HOMOLOGAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA N. 02/2023-CLC/PGE/AP, DE 16/08/2023 - Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, com execução pela Central de Licitações e Contratos, em atendimento ao art. 3º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 2.648/2007 c/c art. 10, inc. VIII, do

Decreto estadual nº 3.184/2016.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 073/2023-CPL/SETRAP

Protocolo 27179

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 037/2023 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 23 a 26 de agosto de 2023, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Pedra Branca do Amapari-AP, para realizar ações de cadastramento de prestadores de serviços turísticos no sistema Cadastur do Ministério do Turismo, bem como realizar pesquisas e levantamento de informações e registros fotográficos para confecção do Guia Turístico Institucional do município.

- **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;
- **Fábia Renata Paiva de Souza** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios;
- **Rosemary do Rosário Brito** - Analista de Planejamento (servidora estadual);
- **Raimundo Pereira dos Santos** - Motorista do Secretário.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.
Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 0029/2023-GEA

Protocolo 27186

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº348/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3023.0212/2023 -CPS/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação da servidora **Daniele Carla Nascimento de Almeida,** Assistente Social, para exercer em caráter de substituição temporária as atribuições inerentes a Gerência do Núcleo de Renda e

Cidadania- NRC/CPS, no período de **18 e 25 de agosto de 2023** no afastamento da respectiva titular, **Iracyara Mendonça Pontes**, que estará na Ação no Município de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 27096

PORTARIA Nº349/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0131/2023 - SAGE/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores: **Ícaro Assunção Picanço Maciel** - Gerente Setorial / CARTI - TITULAR e **Josué Santos Soares** - Gerente de Unidade / Gabinete Executivo - SUPLENTE, como fiscais do Processo nº 0051.0886.2816.0016/2023, cujo objeto trata da aquisição de mobiliário, ARP nº144/2022 - AFP CONSTRUTORA, ARP nº 145/2022 - AMAZON EMPREENDIMENTO, ARP nº 147/2022 - OLIMAQUE COMÉCIO e ARP nº 148/2022 - R. G. DE ANDRADE, a fim de atender as necessidades do Conselho Estadual de Assistência Social/AP.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 27148

PORTARIA Nº350/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0347/2023 - NRC/SIMS, e Processo n. 275/2023 - SIMS**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 345/2023 - SIMS, publicada no D.O.E. Nº 7.985 de 18 de agosto de 2023, com a finalidade de **incluir** os servidores **Elismar Pinheiro dos Santos**, Agente de Portaria, e **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnico em Nutrição Dietético, na supracitada portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 27150

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 0029/2023 - GAB/SEPESC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 6833 de 31 de julho de 2023, e, tendo em vista o **Convite do Grupo Agromix**,

RESOLVE

Art.1º Homologar o deslocamento dos Servidores **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá e **FÁBIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista, Código CDS-1, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o Município de Pedra Branca do Amapari, no dia 19 de agosto do corrente ano, a fim de participarem de um Dia de Campo, com a primeira colheita de soja do Grupo Agromix no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto nº 6833/2023 - GEA

Protocolo 27180

PORTARIA Nº 030/2023 - GAB/SEPESC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 6833 de 31 de julho de 2023, e, tendo em vista o OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0021/2023 COORDEXP - SEPESC,

RESOLVE

Art.1º Autorizar os Servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca, Código CDS-3, **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Extensão da Pesca, Código CDS-2 e **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/ Gabinete, Código CDS-1, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 24 a 26 de agosto de 2023, a fim de realizarem visita técnica de levantamento das espécies e mapeamento das áreas de potencial para as atividades de Pesca Esportiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto nº 6833/2023 - GEA

Protocolo 27200

Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição**PORTARIA Nº 05/2023 - SEAT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA TRANSPOSIÇÃO - SEAT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0051 de 05 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0076.2292.1133/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RUDÁ CARVÃO NUNES**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, pelo período de 04 a 09 de junho de 2023, com o objetivo de realizar as tratativas para organização do transporte do Acervo Histórico do 1º Governador do Estado do Amapá, Janary Gentil Nunes, de interesse da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

ANNE CRYSTIANE DA SILVA MARQUES
Secretária de Estado de Assuntos da Transposição

Protocolo 27168

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

AGOSTO LILAS - AGOSTO LILAS - AGOSTO LILAS - AGOSTO LILAS - AGOSTO LILAS

A imagem mostra uma mão segurando um buquê de flores coloridas, com uma fita lilás em forma de laço no centro. O fundo é branco com elementos decorativos em tons de lilás e flores.

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 292 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a substituição temporária da Coordenadora da Penitenciária Feminina - COPEF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO que a servidora **BRUNA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 0057895-9-01, Coordenadora da Penitenciária Feminina do Instituto Prisional do Estado do Amapá - COPEF/IAPEN se ausentará da sede do Instituto de Administração Penitenciária por 5 (cinco) dias a fim de realizar visita institucional nas unidades prisionais de Belo Horizonte-MG, no período de 20 a 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a ausência da titular ocasiona descontinuidade do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria da Penitenciária Feminina;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **OLIDETE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTE**, Policial Penal, matrícula nº 0057971-8-01, secretária escolar da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora da Penitenciária Feminina durante o impedimento do titular.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 27178

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0350/2023 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91**, protocolada neste Departamento em 12/07/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0191/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **RECADASTRAR BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91**, com endereço na **Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, SN, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.040-912**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2023 a 18/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 27139

PORTARIA Nº 0351/2023 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 59.395.061/0001-48**, protocolada neste Departamento em 20/07/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0212/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 59.395.061/0001-48, com endereço na **AV. JOSE MARIA WHITAKER, 990, PLANALTO PAULISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.057-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2023 a 18/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 27140

PORTARIA Nº 0352/2023 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 45.437.547/0001-97**, protocolada neste Departamento em 26/07/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0214/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 45.437.547/0001-97, com endereço na **AV. PAULISTA, 2150, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01.310-300**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2023 a 18/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 27141

PORTARIA Nº 0353/2023 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 23.367.634/0001-82**, protocolada neste Departamento em 12/08/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0216/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 23.367.634/0001-82, com endereço na **AV. JOSE ANANIAS DE AGUIAR, 5005, SALA Q, CONJUNTO HABITACIONAL BOAVISTA, ARAXÁ-MG, CEP: 38.184-200**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2023 a 18/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 27142

PORTARIA Nº 0354/2023 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO C6 S.A., CNPJ: 31.872.495/0001-72**, protocolada neste Departamento em 19/06/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0169/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO C6 S.A., CNPJ: 31.872.495/0001-72, com endereço na **AV. NOVE DE JULHO, 3186, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01.406-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2023 a 18/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 27143

PORTARIA Nº 0355/2023 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., CNPJ: 60.872.504/0001-23**, protocolada neste Departamento em 17/07/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0194/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., CNPJ: 60.872.504/0001-23, com endereço na **PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO-SP, CEP: 04.344-902**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2023 a 18/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 27146

DECISÃO Nº 137/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.017547/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	10/12/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	EDIVANDRO JOÃO VILHENA DE OLIVEIRA
Registro de CNH	03939436558

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **EDIVANDRO JOÃO VILHENA DE OLIVEIRA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 17/09/2017**, no auto de infração **AJ00028200**, conforme

demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **065/2020**, publicada no D.O.E no dia **24/01/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 08).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. EDIVANDRO JOÃO VILHENA DE OLIVEIRA**, considera tempestivo tendo em vista o não retorno da AR pelos correios (fl. 12).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. EDIVANDRO JOÃO VILHENA DE OLIVEIRA**, no dia 10/06/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 14).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 24-25v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **513/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 24-25v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de EDIVANDRO JOÃO VILHENA DE OLIVEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27182

DECISÃO Nº 141/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.016382/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	18/11/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	WANDERSON FERREIRA CAMELO
Registro de CNH	04748953375

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **WANDERSON FERREIRA CAMELO**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 27/08/2017**, no auto de infração **AJ00021330**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **68/2021**, publicada no D.O.E no dia **02/02/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 786/2022**, com recebimento no dia **30/08/2022** (fls. 08 e 11).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. WANDERSON FERREIRA CAMELO**, no dia 30/09/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 14).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 24-25v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 496/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 24-25v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de WANDERSON FERREIRA CAMELO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27183

DECISÃO Nº 142/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.003024/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	28/02/2020
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	JESSICA LOPES FREIRE
Registro de CNH	05965564564

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JESSICA LOPES FREIRE**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 19/11/2017**, no auto de infração **AJ00032012**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **258/2021**, publicada no D.O.E no dia **09/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação N° 689/2021**, com recebimento no dia **04/11/2021** (fls. 12 e 15).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. JESSICA LOPES FREIRE**, no dia 19/11/2021, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 14).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 32-33v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **514/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 32-33v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de JESSICA LOPES FREIRE, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27185

DECISÃO Nº 143/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.009805/2018-DETRAN/AP
Data de entrada:	13/06/2018
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	AMIRALDO DA SILVA GUEDES
Registro de CNH	05788614691

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **AMIRALDO DA SILVA GUEDES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 12/11/2016**, no auto de infração **AJ00003883**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **0880/2018**, publicada no D.O.E no dia **28/07/2018**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 199/2021**, com recebimento no dia **02/09/2021** (fls. 09 e 13).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. AMIRALDO DA SILVA GUEDES**, no dia 15/09/2021, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 16).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais

obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de "*para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência*" (fls 24-25v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código

ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **515/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 24-25v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de AMIRALDO DA SILVA GUEDES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

DECISÃO Nº 144/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.008859/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 11/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JANSEN RAFAEL DA SILVA

Registro de CNH nº 05189798793

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JANSEN RAFAEL DA SILVA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 27/01/2017**, no auto de infração **AJ00008836**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **0529/2019**, publicada no DOE no dia **06/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital do mandado nº**850/2022**, publicada no DOE Nº**7.749** no dia **09/09/2022** (fls. 15 e 17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 19-20v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas

indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **449/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 19-20v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JANSSEN RAFAEL DA SILVA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 844/21-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento

administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **723/18**, n. **844/21**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27190

DECISÃO Nº 145/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016319/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JOSE RONALDO PEREIRA

Registro de CNH nº 03959537400

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JOSE RONALDO PEREIRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 17/08/2017**, no auto de infração **AJ00025739**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **1990/2019**, publicada no DOE no dia **29/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 05).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 0705/2020**, com recebimento no dia **01/10/2020** (fls. 09).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de "*para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência*" (fls 10 e 11v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado

para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **451/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 10-11v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JOSE RONALDO PEREIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art.

3º, inc. II, da Resolução nº 844/21-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **723/18**, n. **844/21**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27191

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2020-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.103/2021 - **DIAGRO**

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

CONTRATADA: ALL LUCK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP.

PROCESSO Nº 00047/PGE/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2020- CLC/PGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2020-CLC/PGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº002/2020- DIAGRO, a prorrogação da vigência do Contrato, assim como, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº002/2020-DIAGRO, o prazo de vigência do presente contrato será de 18 de agosto de 2023 à 17 de agosto de 2024, de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Após a formalização do presente Aditivo, a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº002/2020-DIAGRO será

alterada, a qual será incluída a fonte 500, e a fonte de despesas a "240 - Recursos de Diretamente Arrecadados-RDA, foi substituída pela fonte 501".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

O Valor do Presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº002/2020- DIAGRO, permanecerá o mesmo, conforme a seguinte redação:

(...)

1. Valor estimado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil reais);
2. Valor total estimado para os gastos com peças, componentes, acessórios e materiais para manutenção dos veículos será de R\$ 77.081,12 (Setenta e sete mil, oitenta e um reais e doze centavos);
3. O **valor global** da prestação de serviços com fornecimento de peças será de R\$ 114.581,12(Cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos);

(...)

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:

Todas a demais cláusulas, do contrato 002/2020 - DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 18/08/2023.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA e pela contratada Sr. LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES.

Macapá, 21 de agosto 2023.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA
- DIAGRO
DECRETO Nº 0129/2023-GEA

Protocolo 27144

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 081/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2734.0051/2023 LASA - IEPA de 16 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de desenvolver atividades de projeto aprovado pela EMBRAPA-AP, que visa mapear ocorrência de cumaru próximo às comunidades extrativistas do Alto Cajarí, no período de 21 a 25/08/2023. Sem ônus para o Instituto

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 27165

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0024/2023- GEA de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os termos, por interesse da administração, bem como com base do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 - RURAP**, publicado no DOE Nº 7.985 em 18 de agosto de 2023.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº 0029.0627.1588.0006/2023- RURAP - CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP.

Pregão Eletrônico nº 21/2021-CLC/PGE - Processo SIGA nº 0058/PGE/2021.

OBJETO:

Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores

de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2023.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente - RURAP

Protocolo 27134

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N° 0033/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de janeiro De 2002, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores, **GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS**, matrícula 0979422-0-01, cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, **CELSO MONÇÃO DIAS**, matrícula 0103101-5-03, cargo CHEFE DE GABINETE, **LOURDIEL DA SILVA AZEVEDO**, matrícula 0979552-9-01, cargo CHEFE DE UNIDADE CONTRATOS E CONVENIOS, **NATALIA FAÇANHA DA SILVA**, matrícula: 0977883-7-01, cargo: ASSESSORA JURIDICA e **EUGENIO RAMONN LEITE MACHADO**, matrícula: 0973567-4-04, cargo: CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até CURITIBA-PR, nos dias 30, 31 de agosto de 2023 e 01 de Setembro de 2023, a viagem tem como objetivo participar da Oficina Prática de Licitações - Curso de capacitação em Formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio pela instituição NADIA APARECIDA DALL AGNOL- CONSULTORIA.

Art. 2º Dê- se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 21 de agosto de 2023.
ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 27152

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 65/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.2079/2023 DIROT - APTERRAS, de 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores CAIO SÉRGIO SILVA DOS ANJOS - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário do CRF/ APTERRAS e ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário do CRF/ APTERRAS, para viajarem até os Municípios de Macapá, Cutias e Itauba, com o objetivo de realizar vistoria rural em 6 imóveis previamente identificadas no Sistema SIRCAF, na gleba estadual Macacoari, no período de 22 a 26.08.2023, de acordo com o Plano de Viagem nº 09/2023-CRF/DIROT/APTERRAS. O servidor ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA que irá conduzir o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 27174

Amapá Previdência

PORTARIA N° 161/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1554.0378/2023 - GEAD/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Kilene Dias Amanajás**, Ouvidora da Amapá Previdência/AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Maceió-AL, no período de 03 a 07/09/2023.

A viagem tem como objetivo a participação no Curso "A Ouvidoria como ferramenta de gestão-integridade, transparência e participação".

Macapá/AP, 16 de Agosto de 2023.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 27137

Fundação Marabaixo

PORTARIA N° 33/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 31/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicada no Diário Oficial nº 7.975 do dia 04 de agosto de 2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de agosto de 2023.
 JOSILANA DA COSTA SANTOS
 PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
 Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 27164

PORTARIA Nº 34/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado

pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Homologar o deslocamento dos servidores **ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, DIEGO MENDES DOS SANTOS E MARIELE MORAES DOS SANTOS** da sede de suas atribuições Macapá até a comunidade quilombola São Miguel/Itaubal do Pírim para auxiliar na construção do processo eleitoral da nova diretoria.No período 05/08/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de agosto de 2023
 JOSILANA DA COSTA SANTOS
 PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
 Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 27166

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023/MP-AP - Ata de Registro de Preços nº 014/2023/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007439/2023-91/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Aerotur Serviços de Viagens Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.912.581,30 (um milhão novecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

NOTA DE EMPENHO: 0483/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e pela Contratada: Sr. Adriano da Nóbrega Gomes, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 27153

Defensoria Pública

CONTRATO N.º 031/2023

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.118/2023 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** G. O. ATACADISTALTA, CNPJ: 44.060.520/0001-65; **Objeto:** aquisição de aparelhos de central de ar condicionados para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Vigência:** de 18/08/2023 à 17/08/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500, Natureza: 449052, Nota de Empenho: 2023NE00623; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023; Valor do Contrato:** R\$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais). **Signatários:**

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante PABLO CAMARGO SOUZA, pela contratada.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 27101

Prefeitura de Tartarugalzinho

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL/GMC/PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 1379.062/2023 - SEMIOS/PMT, AVISA aos interessados que a Tomada de Preços 006/2023-CPL/GMC//PMT, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP**, encontra-se SUSPENSA por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 22/08/2023 às 11h00mm na Sala de reuniões da CPL/ GMC/PMT, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP, está CANCELADA. MOTIVO: por determinação judicial, conforme os processos nº 0000692.23,2023.8.03.0005 e 0000635-05.2023.8.03.0005

Tartarugalzinho-AP, 21 de agosto de 2023.
Simone da Silva e Silva Gonçalves
Presidente da CPL/GMC/PMT

Protocolo 27155

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio Secretaria Municipal de Administração, através da Central de Licitações, torna público a quem possa interessar informar **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023-CL/PMI**, processo administrativo nº **0410.743/2023-PMI**, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de veículos automotores, tipo pick-up, veículo tipo passeio Ambulância (tipo A), 1 Ambulância e 1 lancha com motor popa, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Prefeitura Municipal de Itaubal/ AP, MOTIVO: Devido ao Apagão Nacional que ocorreu nas Regiões Norte, nordeste, centro oeste, sudeste e sul, no dia 15.08.2023(Terça-Feira), **CANCELO** o **Pregão Eletrônico nº 015/2023-CL/PMI**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alegações, pertinentes e suficientes para justificar este ato.

Itaubal/AP, 16 de Agosto de 2023.
RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA
Pregoeira da Central de Licitações
Decreto nº 038/2023-GAB/PMI

Protocolo 26981

Prefeitura de Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023-CPL/PMA**

O Município de Amapá/AP, torna público que realizará o presente Pregão, do tipo menor Preço. Cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão carga seca, Convênio nº 882693/2019 - PCN, visando atender as demandas da Prefeitura de Amapá. A sessão de abertura será no dia 31/08/2023, às 09h00min, no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br, mesmo local de obtenção do Edital.

Amapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Max Andrey de Souza Reis
Pregoeiro da CPL/PMA

Protocolo 26976

Publicações Diversas

NORTE7MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 49.847.682/0002-42
LTDA, torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença Ambiental, para atividade de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustível no município de Serra do Navio/AP.

Protocolo 26965

**Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
DELEGADO - REPRESENTANTE DO CRCAP**

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá- CRCAP, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.608/2020, comunica que, no dia 15 de setembro de 2023, o Plenário do

Regional estará reunido para eleger o seu DELEGADO-REPRESENTANTE, na forma do CAPÍTULO IV, abrindo-se o prazo de 21 dias, com início em **22 de agosto de 2023** e término em **11 de setembro de 2023**, para registro de candidatura, obedecidas as condições estabelecidas no Art. 10 da mencionada resolução.

O interessado deverá, dentro do prazo fixado pelo edital, protocolar o seu requerimento, por escrito, na sede do CRCAP e preencher os requisitos fixados no Art. 10 da Resolução CFC n.º 1.608/2020, sob pena de indeferimento.

Após análise de admissibilidade da candidatura, o CRCAP remeterá, por *e-mail*, informações sobre o deferimento ou não da candidatura.

Macapá/AP, 17 de agosto de 2023.
Salomão Dantas Soares
Presidente do CRCAP

Protocolo 26817

**EXTRATO DE RESULTADO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
AMAPÁ.**

Processo CPL: 000019/2023.

Fundamento Legal: 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de um Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho.

Valor Total: **R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).**Contratada: **E. B. A. Cordovil Alves LTDA**

Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.
Contador Pedro Moraes do Amaral
Presidente da CPL CRC/AP

Protocolo 26824

PUBLICIDADE

WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 177691146. Cód. CRC: 907BDFE
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 21/08/2023 21:31, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

